



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



FERNANDA RAQUEL CARVALHO LEANDRO NEIVA MATIAS DE PEREIRA E
ABREU

**O POLICIAL MILITAR COMO AGENTE GARANTIDOR DE DIREITOS: Uma
análise da atuação do Policial Militar frente ao detido ou abordado em consonância com
as diretrizes contidas nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos**

GOIÂNIA-GO

2024

FERNANDA RAQUEL CARVALHO LEANDRO NEIVA MATIAS DE PEREIRA E
ABREU

**O POLICIAL MILITAR COMO AGENTE GARANTIDOR DE DIREITOS: Uma
análise da atuação do Policial Militar frente ao detido ou abordado em consonância com
as diretrizes contidas nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos**

Artigo Científico apresentado como exigência
para conclusão da disciplina de Trabalho de
Conclusão de Curso da Pós-Graduação em
Polícia e Segurança Pública pelo Comando da
Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a
orientação do Prof. Dr. Leonardo Bernardes
M. Cavalcanti

GOIÂNIA-GO

2024

O POLICIAL MILITAR COMO AGENTE GARANTIDOR DE DIREITOS: Uma análise da atuação do Policial Militar frente ao detido ou abordado em consonância com as diretrizes contidas nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos

THE MILITARY POLICEMAN AS AGENT GUARANTEEING RIGHTS: An analysis of the performance of the Military Policeman towards the person detained or approached in accordance with the guidelines contained in the International Human Rights Treaties

Fernanda Raquel Carvalho Leandro Neiva Matias de Pereira e Abreu ¹
Leonardo Bernardes M. Cavalcanti ²

Resumo

Existe congruência entre as ações da Polícia Militar de Goiás e as diretrizes dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, especialmente no tratamento dado aos indivíduos detidos ou abordados? Diante desse contexto, o objetivo geral deste trabalho é analisar a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação aos direitos dos indivíduos abordados ou presos, buscando verificar em que medida essa atuação está em harmonia com os Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Para tal, investigou a percepção de 19 alunos-soldados em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás sobre a atuação da instituição em relação aos direitos humanos. Os resultados revelaram uma orientação geral positiva, com a maioria dos participantes reconhecendo o compromisso da Polícia Militar de Goiás em proteger os direitos humanos. No entanto, foram identificados desafios significativos, como a falta de reconhecimento da importância dos direitos humanos e questões estruturais como a escassez de recursos materiais e de treinamento. A pesquisa ressaltou a importância da formação adequada desde o início da carreira e do treinamento contínuo para lidar com situações práticas envolvendo direitos humanos. Conclui-se que é fundamental que a instituição mantenha um compromisso contínuo com a formação e treinamento dos agentes de segurança para garantir uma atuação policial ética, legal e alinhada com os princípios dos tratados internacionais de direitos humanos.

Palavras-chave: Polícia Militar de Goiás. Direitos humanos. Tratados Internacionais. Atuação policial.

Abstract

Is there congruence between the actions of the Military Police of Goiás and the guidelines of International Human Rights Treaties, especially regarding the treatment given to detained or approached individuals? In this context, the general objective of this work is to analyze the performance of the Military Police of the State of Goiás regarding the rights of approached or arrested individuals, aiming to verify to what extent this performance is in line with

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: xxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com. Telefone: 62 9549-8235.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Direito, especialista em Direitos Humanos. Email: leonardobm07@hotmail.com.

International Human Rights Treaties. To do so, the perception of 19 trainee cadets at the Military Police Academy of Goiás regarding the institution's performance in relation to human rights was investigated. The results revealed an overall positive orientation, with the majority of participants recognizing the commitment of the Military Police of Goiás to protect human rights. However, significant challenges were identified, such as the lack of recognition of the importance of human rights and structural issues such as shortages of material resources and training. The research highlighted the importance of adequate training from the beginning of the career and continuous training to deal with practical situations involving human rights. It is concluded that it is essential for the institution to maintain a continuous commitment to the training and education of security agents to ensure ethical, legal, and human rights-aligned police performance.

Keywords: Military Police of Goiás. Human rights. International Treaties. Police performance.

1 INTRODUÇÃO

A consideração pelos direitos humanos desempenha um papel central na construção de uma sociedade justa e equitativa, sendo as forças policiais peças-chave nesse contexto (Balestrini, 2018). Em Goiás, a atuação da Polícia Militar é elemento fundamental para a garantia da segurança e da ordem pública. Assim, é de suma importância examinar como as ações dos policiais militares estão em sintonia com as diretrizes presentes nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, especialmente no que diz respeito ao tratamento conferido aos indivíduos detidos ou abordados.

A justificativa para esta pesquisa está na necessidade de avaliar de que maneira as práticas diárias dos policiais militares em Goiás influenciam diretamente o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos envolvidos em abordagens ou detenções. A análise cuidadosa dessas práticas é essencial para identificar desafios existentes, áreas passíveis de melhoria e, assim, estabelecer bases sólidas para uma atuação policial mais alinhada com os princípios consagrados nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

O problema que guia este estudo reside na possível discrepância entre o que Tratados Internacionais que tratam do tema e a implementação prática dessas políticas no terreno operacional. Investigar essa lacuna possibilitará a identificação de falhas que podem comprometer a eficácia das ações em defesa dos direitos humanos, proporcionando espaço para a proposição de medidas corretivas e aprimoramento das práticas policiais.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação aos direitos dos indivíduos abordados ou presos, buscando verificar em que

medida essa atuação está em harmonia com os Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Os objetivos específicos incluem identificar práticas bem-sucedidas, apontar desafios enfrentados e sugerir recomendações para o aprimoramento da atuação policial nesse contexto.

Quanto à metodologia, este estudo será composto por pesquisas bibliográficas em artigos científicos, livros, legislações, revistas, portarias, manuais de programas específicos dos meios de direitos autorais e decretos, através de busca online no Ministério da Justiça (MJ), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Constituição Federal (CF), e outros, compreendendo o período que vai de 2004 a 2023³. Ademais, a pesquisa se utilizará de um questionário online através do Google Forms com os policiais militares em atividade na Academia da Polícia Militar de Goiás.

2 REVISÃO TEÓRICA

A preservação da sensação de segurança sociedade a proteção dos direitos individuais e coletivos são elementos essenciais para a estrutura social. De acordo com Santos e Souza (2016), no contexto brasileiro, a segurança é um direito fundamentado pela Constituição, sendo responsabilidade do Estado sua manutenção e aplicação. Nesse sentido, os órgãos encarregados da segurança pública, como as polícias militares, desempenham papel na manutenção da ordem e na segurança das pessoas e do patrimônio.

Para Neto (2017), a busca pessoal, uma das estratégias adotadas pelas forças policiais, precisa ser respaldada por fundamentos legais claros, como a existência de uma suspeita razoável de porte de objetos ilícitos ou representação de ameaça à segurança. Complementando, Narciso (2023) assevera que a ausência de justificativas objetivas para abordagens pode comprometer não apenas os direitos individuais e a dignidade, mas também a segurança jurídica e a legitimidade das ações policiais. Para garantir a eficácia das ações de segurança pública, é imperativo que os órgãos responsáveis estejam em conformidade com a legislação aplicável e os princípios constitucionais, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com Junior (2021), a abordagem policial deve ser conduzida com base no respeito mútuo, priorizando a integridade tanto dos agentes quanto dos envolvidos. Contudo,

³ O período foi escolhido propondo um lapso temporal de 20 anos para a percepção da evolução histórica do entendimento sobre o tema.

é relevante destacar que incidentes de abuso policial têm sido registrados, resultando na violação dos direitos dos cidadãos durante abordagens. Para combater tais práticas, é essencial promover a formação adequada dos agentes de segurança e garantir o respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado de Direito. (Greco, 2014).

As atividades das forças policiais devem refletir a vontade da sociedade, proporcionando uma contrapartida adequada aos impostos pagos e garantindo a segurança pública de maneira compatível com os direitos civis, garantias fundamentais e princípios democráticos, notadamente o princípio da dignidade da pessoa humana. (Greco, 2014).

Nesse sentido, Castilho (2018) ressalta que os tratados internacionais sobre direitos humanos estabelecem prerrogativas inerentes aos seres humanos. No Brasil, o sistema nacional de proteção aos direitos humanos é regido pelo constituinte originário, abrangendo diversos tipos de direitos. É fundamental distinguir direitos fundamentais de direitos humanos, sendo os primeiros os valores morais e éticos fundamentais de qualquer sistema jurídico, enquanto os últimos existem universalmente, independentemente do reconhecimento pela ordem jurídica interna.

A incorporação progressiva de tratados de direitos humanos ao ordenamento jurídico brasileiro amplia o bloco de constitucionalidade, conferindo a esses tratados hierarquia equiparada à lei ordinária infraconstitucional, caso aprovados pelo Congresso Nacional em regime especial. Caso contrário, mantêm-se com status supralegal, segundo jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. (Carneiro, 2021). Os principais tratados sobre direitos humanos que embasam a atuação policial militar no respeito à dignidade da pessoa humana durante abordagens, buscas pessoais ou veiculares.

A Proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948, é um marco global, assinada por diversas nações. Este documento serve como referência em várias Constituições ao redor do mundo, sendo traduzido em diversos idiomas e celebrado internacionalmente como uma conquista humanitária. (Fernandes; Lopes; Rodrigues, 2023).

Conforme Oliveira e Lima (2016), a atuação da polícia militar, em situações como abordagens policiais, os agentes frequentemente restringem temporariamente os direitos individuais dos suspeitos em prol da coletividade. É válido ressaltar que os fundamentos inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos sejam respeitados e garantidos pelos agentes de segurança pública. O Artigo 1º da declaração destaca que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, devendo agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Durante a busca pessoal, é imperativo que o policial mantenha uma postura imparcial, evitando pré-julgamentos com base em condições socioeconômicas, religião, raça, entre outros. O Artigo 2º da Declaração enfatiza que todos os seres humanos podem invocar os direitos proclamados, sem qualquer distinção, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou qualquer outra situação. (Oliveira; Lima, 2016).

No contexto das prisões durante abordagens policiais, os policiais devem observar estritamente o princípio da legalidade. O Artigo 9º da Declaração afirma que ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado. É importante que o policial militar evite fazer declarações ou pré-julgamentos sobre fatos de natureza penal, respeitando o princípio do devido processo legal, onde o acusado é considerado inocente até a prova legal de sua culpabilidade. (Fernandes; Lopes; Rodrigues, 2023).

O Artigo 11 reforça que toda pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a culpabilidade seja legalmente provada. A justa causa para abordagem policial, busca pessoal e domiciliar deve ser respaldada por elementos objetivos, circunstanciados e detalhados para evitar abusos e intromissões indevidas na vida privada, domiciliar e honra das pessoas, como indicado no Artigo 12. (Fernandes; Lopes; Rodrigues, 2023).

Por fim, os Artigos 13 e 14 garantem o direito de livre circulação e escolha de residência no interior de um Estado, assim como o direito de abandonar e regressar ao país. A aplicação desses princípios contribui para assegurar os direitos fundamentais durante as atividades policiais, promovendo o respeito à dignidade da pessoa humana. (Fernandes; Lopes; Rodrigues, 2023).

Para Santos e Souza (2016) corroborado por Castilho (2018), o agente policial deve sempre orientar suas ações segundo o princípio da legalidade, abrangendo não apenas abordagens e buscas, mas toda a abordagem da segurança pública. Isso garante a aplicação do devido processo legal, a legalidade na obtenção de informações durante prisões e a primazia da Constituição e dos tratados internacionais sobre direitos humanos.

Ainda nesse sentido, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, assinada em 22 de novembro de 1969, representa um marco nas garantias dos Estados Americanos signatários. Vigente no Brasil desde 25 de setembro de 1992, esse tratado possui status de norma supralegal, situando-se acima das leis e abaixo da Constituição de 1988, desempenhando um papel imprescindível na proteção dos direitos humanos, sociais, políticos e fundamentais dos cidadãos brasileiros. (Carneiro, 2021).

Para Greco (2014) a atuação policial deve ser rigidamente pautada nos princípios e leis que regem o tema, sendo qualquer desvio considerado ilícito. Junior (2021) esclarece que o Artigo 5º da Convenção Americana destaca o direito à integridade pessoal, que engloba aspectos físicos, psíquicos e morais. Em situações excepcionais, como abordagens a suspeitos que envolvam o uso restrito da força, os agentes devem resguardar a integridade do indivíduo, conforme estabelecido nesse artigo.

A integridade pessoal não se limita ao aspecto físico, incluindo também o psíquico e moral. A exposição sensacionalista de pessoas acusadas de crimes, frequentemente realizada por programas de televisão, viola os direitos humanos e deve ser coibida pelas autoridades para evitar incursões ilegais, conforme previsto na Lei 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). (Carneiro, 2021).

Além da integridade pessoal, a abordagem policial implica na restrição temporária da liberdade pessoal dos suspeitos. Apesar de concedidos pela aplicação do Poder de Polícia, esses poderes demandam análise sob uma perspectiva preventiva, conferindo segurança à coletividade com efeitos dissuasórios. O Artigo 7º da Convenção Americana, por sua vez, garante o direito à liberdade pessoal, estabelecendo regras para detenção ou encarceramento, informação das razões da detenção e o direito de recorrer a um juiz para avaliar a legalidade da prisão ou detenção, assegurando um julgamento justo em tempo razoável ou a liberdade do detido. (Carneiro, 2021).

Os Estados-partes, cujas leis garantem o direito de qualquer pessoa ameaçada de ser privada de sua liberdade recorrer a um juiz ou tribunal competente para decidir sobre a legalidade dessa ameaça, não podem restringir nem abolir tal recurso. Esses dois artigos conferem garantias aos cidadãos abordados e detidos pela polícia, representando uma conquista para a humanidade na prevenção do abuso de poder. (Narciso, 2023).

A abordagem policial encontra respaldo no Código de Processo Penal Brasileiro, conforme estabelecido no artigo 244 onde a busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar. (Narciso, 2023).

É evidente que existem pressupostos para sua execução, e estes devem ser respeitados tanto pelo agente ativo quanto pelo passivo da abordagem. A falta desses pressupostos implica em crime, pois a motivação não pode basear-se unicamente na experiência ou no achismo do policial.

Conforme a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a segurança pública é uma incumbência do Estado, sendo simultaneamente um direito e uma responsabilidade de toda a sociedade, com o propósito de zelar pela ordem pública e a integridade das pessoas e do patrimônio. O parágrafo 5º do artigo 144 atribui às polícias militares a função de realizar a polícia ostensiva e preservar a ordem pública, destacando sua atuação como essencial para o controle da ordem social. (Neto, 2017).

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) assume um papel na segurança pública, executando tarefas como patrulhamento, resposta a ocorrências, abordagens, e demais atividades voltadas à preservação da ordem. Subordinada ao Governo do Estado de Goiás, a PMGO colabora de maneira integrada com outras instituições de segurança, cumprindo sua missão fundamental de proteger a população. Possuindo uma estrutura hierárquica, a PMGO busca manter a eficiência operacional por meio de formações e treinamentos contínuos oferecidos aos policiais militares ao longo de suas trajetórias profissionais. (Santos; Souza, 2016).

No que tange ao campo policial, a abordagem policial é definida como a maneira pela qual os policiais se aproximam de indivíduos suspeitos ou potenciais infratores, visando investigar ou prestar assistência em situações irregulares. Segundo o Manual Básico de Abordagem Policial da Polícia Militar, a abordagem é descrita como o ato de se aproximar e interpelar uma pessoa a pé, motorizada ou montada, com o intuito de identificar, orientar, advertir, prestar assistência, realizar revista, efetuar prisão, entre outras ações. (Narciso, 2023).

Portanto, compreendemos que a abordagem policial representa o momento em que o policial militar se aproxima de um indivíduo para servir à comunidade ou cumprir um dever na manutenção da ordem pública frente a comportamentos antissociais. Essa ação de abordagem é caracterizada como um típico ato administrativo, conforme definido por Oliveira e Lima (2016), sendo parte de uma categoria própria de atos da administração com características semelhantes e sujeitos a um regime jurídico idêntico.

Além disso, Fernandes, Lopes e Rodrigues (2023) afirmam que a abordagem policial é uma expressão do poder-dever de polícia, irrenunciável, no qual o policial militar restringirá determinados direitos individuais em prol do interesse público na manutenção da ordem. Conforme esclarece a autora, embora o termo "poder" possa sugerir uma faculdade da administração, na realidade, trata-se de um "poder-dever", reconhecido ao poder público para ser exercido em benefício da coletividade, sendo esses poderes irrenunciáveis.

O policial militar encarregado de uma abordagem policial deve estar plenamente no exercício de suas funções, uma vez que a legislação confere competência a esses profissionais, não sendo estendida a particulares. A competência está sempre vinculada à lei, com limites claramente definidos no ordenamento jurídico. Dessa forma, a abordagem policial está estritamente vinculada à legislação, sob pena de caracterizar abuso de poder, conduta passível de enquadramento nos crimes previstos na lei de abuso de autoridade. (Oliveira; Lima, 2016).

O respaldo legal para a abordagem policial no Brasil encontra-se no art. 244 do Código de Processo Penal Brasileiro, que estabelece as condições para busca pessoal, independente de mandado, em casos de prisão ou fundada suspeita de posse de arma proibida ou objetos que possam constituir corpo de delito. (Santos; Souza, 2016). É evidente que existem pressupostos para sua execução, e estes devem ser respeitados tanto pelo agente ativo quanto pelo passivo da abordagem. A ausência desses pressupostos implica em crime, uma vez que a motivação não pode basear-se unicamente na experiência ou no achismo do policial. (Oliveira; Lima, 2016).

No contexto da Educação em Direitos Humanos como uma ferramenta para padronizar ações na Polícia Militar dentro do âmbito do Direito Processual Penal Brasileiro, a abordagem se apresenta como um procedimento específico com o objetivo claro de buscar a justiça. Nenhum policial militar realiza abordagens sem uma justificação legal, tornando esse o momento inicial em qualquer ocorrência. A interação entre o policial e a comunidade é de suma importância, e os policiais devem ser devidamente treinados e capacitados para atender à comunidade com eficiência e respeito aos princípios da cidadania. (Junior, 2021).

Nesse sentido, a Polícia Militar do Estado de São Paulo se destacou ao estabelecer padrões operacionais para a abordagem policial, conhecidos como POP (Procedimentos Operacionais Padrão-M-13-PMESP), que orientam os policiais em diversas situações cotidianas, detalhando o comportamento adequado durante as abordagens. (Junior, 2021).

Para Greco (2014), o agente policial, investido em um cargo público, possui o poder de polícia e tem a responsabilidade de atender às expectativas da sociedade, tal como qualquer servidor público. Sua função desempenha um papel essencial na promoção de um ambiente seguro, permitindo que os cidadãos exerçam livremente seus direitos e deveres. Mesmo atuando em conformidade com as normas legais, o policial tem a prerrogativa e a obrigação de intervir na liberdade das pessoas, utilizando a abordagem policial como um instrumento estatal para salvaguardar a sociedade.

A abordagem policial é considerada um ato administrativo dotado de autoexecutoriedade e discricionariedade, demandando que o policial a empregue dentro dos sólidos princípios da legalidade. O objetivo é retirar infratores da lei e apreender materiais ilícitos, garantindo, ao mesmo tempo, o respeito aos direitos e garantias fundamentais. Qualquer violação a esses direitos está sujeita a punição e reparação do dano, reforçando o compromisso com a proteção da integridade dos cidadãos. (Greco, 2014).

Dessa forma, torna-se indiscutível que as forças de segurança pública desempenham um papel importante no desenvolvimento seguro da sociedade. Elas devem ser encaradas como parceiras, não sendo justo julgá-las com base em incidentes envolvendo uma minoria de seus membros, que, muitas vezes, são sensacionalizados pela imprensa. A compreensão da importância dessas instituições como aliadas é essencial para uma avaliação equilibrada e justa de seu papel na preservação da ordem e segurança. (Neto, 2017).

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada para este estudo compreende uma análise detalhada da atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação aos direitos dos indivíduos abordados ou presos, considerando as diretrizes estabelecidas nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

A pesquisa foi conduzida por meio de extensa revisão bibliográfica, abrangendo artigos científicos, livros, legislações, revistas, portarias, manuais de programas específicos dos meios de direitos autorais e decretos. As consultas foram realizadas em diversas fontes online, como o Ministério da Justiça (MJ), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a Constituição Federal (CF), abrangendo o período de 2004 a 2023.

A seleção de documentos foi orientada pela relevância para a temática proposta, priorizando aqueles que oferecem insights diretos sobre a atuação da Polícia Militar de Goiás em relação aos direitos humanos. Os critérios de seleção incluíram atualidade, representatividade e profundidade teórica dos documentos. Ademais, a pesquisa se utilizará de um questionário online através do Google Forms com os policiais militares em atividade na Academia da Polícia Militar de Goiás.

A análise de conteúdo foi realizada de maneira minuciosa, buscando identificar práticas bem-sucedidas, desafios enfrentados pela Polícia Militar e lacunas na implementação

das diretrizes dos Tratados Internacionais. Essa análise permitiu a identificação de padrões e tendências ao longo do período estudado.

A validação dos dados foi realizada por meio da verificação cruzada de informações obtidas de diferentes fontes, garantindo a precisão e confiabilidade dos dados. Além disso, houve uma avaliação crítica das fontes utilizadas, considerando possíveis vieses e limitações.

Os resultados da pesquisa foram apresentados de maneira clara e objetiva, destacando práticas alinhadas com os direitos humanos, desafios identificados e áreas passíveis de melhoria na atuação da Polícia Militar. Essa abordagem metodológica visa fornecer uma análise aprofundada e fundamentada, contribuindo para a compreensão das relações entre a atuação policial em Goiás e as diretrizes internacionais de direitos humanos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa sobre a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação aos direitos dos indivíduos abordados ou presos, sob a ótica de 19 alunos soldados em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás. Em relação ao sexo, observou-se que a maioria é do sexo masculino, com 15 participantes, enquanto apenas 4 são do sexo feminino. Quanto à faixa etária, a maioria dos alunos-soldados encontra-se na faixa de 25 a 34 anos, representando 17 indivíduos, seguido por 2 participantes na faixa etária de 18 a 24 anos.

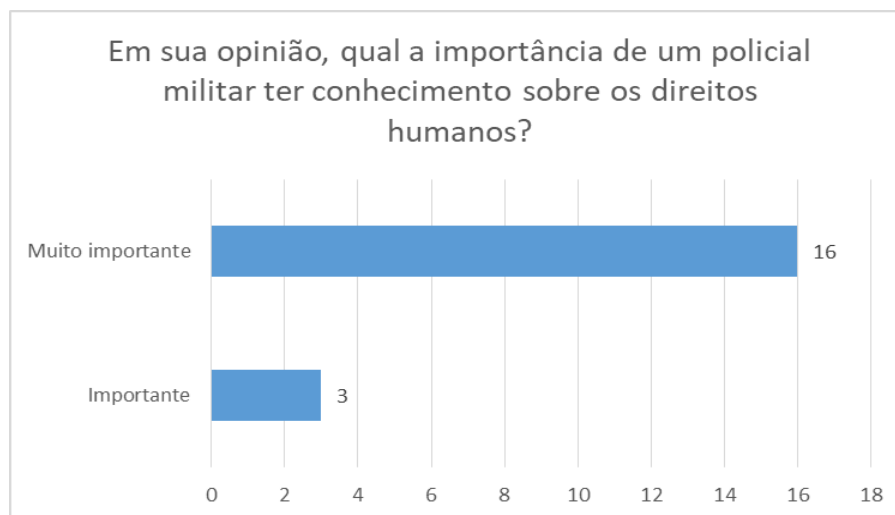
Quanto ao tempo de serviço na Polícia Militar, todos os participantes da pesquisa possuem menos de 5 anos de experiência na instituição. Esse dado sugere um grupo de alunos-soldados em estágio inicial de carreira, o que pode influenciar nas percepções e práticas durante as abordagens policiais. A revisão teórica destaca a importância da formação adequada dos agentes de segurança para garantir o respeito aos direitos humanos e evitar práticas de abuso policial (Junior, 2021). Nesse contexto, é importante que a Academia de Polícia Militar de Goiás ofereça uma formação robusta, alinhada aos princípios dos tratados internacionais de direitos humanos, preparando os alunos-soldados para enfrentar os desafios da atuação policial de maneira ética e legal.

Por fim, em relação ao posto/graduação, todos os participantes são identificados como soldados. Esse dado reforça a homogeneidade no estágio de formação desses indivíduos. A análise da revisão teórica destaca a importância de os agentes policiais orientarem suas ações segundo o princípio da legalidade, abrangendo abordagens e buscas, garantindo a aplicação do devido processo legal (Santos; Souza, 2016). Portanto, é

fundamental que a Academia de Polícia Militar de Goiás forneça uma base sólida em aspectos legais e éticos, preparando os alunos-soldados para a complexidade da atuação policial.

O Gráfico 1 apresenta os dados referentes à importância atribuída pelos alunos-soldados ao conhecimento sobre direitos humanos evidenciando uma percepção predominantemente positiva.

Gráfico 1: Importância atribuída do conhecimento sobre direitos humanos



Fonte: A Autora (2024).

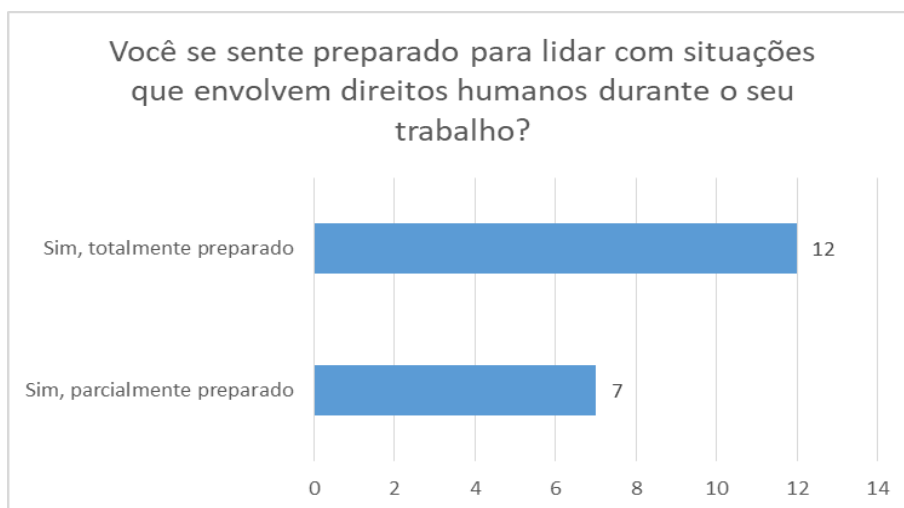
A maioria dos participantes (16) considera "Muito importante" que um policial militar possua conhecimento sobre direitos humanos, enquanto 3 avaliam como "Importante". Essa inclinação ressalta a conscientização da relevância desse conhecimento para a atuação policial, corroborando a ideia da importância de uma formação adequada para garantir o respeito aos direitos humanos (Junior, 2021).

Quanto ao treinamento recebido durante a formação na Polícia Militar, todos os 19 participantes afirmaram ter recebido treinamento sobre direitos humanos. Essa resposta é fundamental, pois reflete a atenção dada pela instituição à preparação dos alunos-soldados para lidar com situações que envolvem direitos humanos. Tal fator traz à tona a necessidade de promover a formação adequada dos agentes de segurança para assegurar o respeito aos direitos humanos (Junior, 2021). Nesse contexto, o treinamento se apresenta como uma ferramenta essencial para a capacitação dos policiais.

O Gráfico 2 apresenta os dados sobre a preparação para lidar com situações envolvendo direitos humanos durante o trabalho, 12 participantes afirmaram sentir-se totalmente preparados, enquanto 7 responderam parcialmente preparados. Essa distribuição

reflete uma percepção geral de preparo, embora alguns ainda possam se considerar parcialmente preparados. Isso reforça a importância contínua do treinamento e desenvolvimento profissional ao longo da carreira policial para garantir que os agentes estejam aptos a lidar com a complexidade das situações práticas (Junior, 2021).

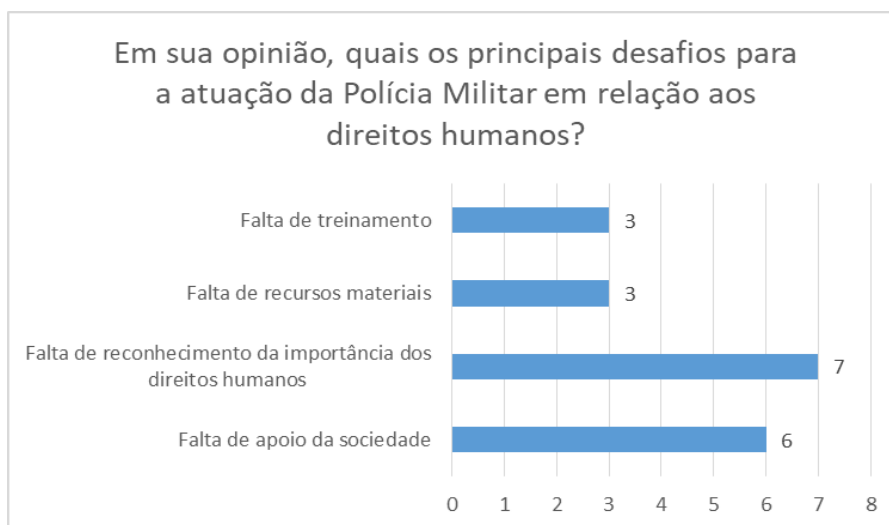
Gráfico 2: Preparação para lidar com determinadas situações



Fonte: A Autora (2024).

O Gráfico 3 apresenta os dados sobre os principais desafios para a atuação da Polícia Militar em relação aos direitos humanos aponta para diversas questões. A falta de reconhecimento da importância dos direitos humanos é apontada por 7 participantes, enquanto 6 mencionam a falta de apoio da sociedade.

Gráfico 3: Principais desafios percebidos



Fonte: A Autora (2024).

Esses resultados ressoam com a revisão teórica que destaca a importância de a sociedade compreender a relevância desses direitos e apoiar a atuação policial nesse contexto (Santos; Souza, 2016). Além disso, a falta de recursos materiais (3 respostas) e de treinamento (3 respostas) são indicativos de desafios estruturais que a instituição deve abordar para promover uma atuação policial alinhada com os direitos humanos, conforme destacado na revisão teórica (Junior, 2021).

O Gráfico 4 apresenta os dados relacionados ao compromisso da Polícia Militar de Goiás com a proteção dos direitos humanos. A maioria esmagadora dos participantes (17) afirma que a instituição tem o compromisso de proteger os direitos humanos de todos os cidadãos, enquanto apenas 2 indicam que isso ocorre "Em parte". Essa percepção positiva reflete uma confiança considerável dos alunos-soldados na orientação institucional em relação aos direitos humanos, alinhando-se com a importância atribuída a esse conhecimento na formação policial (Grego, 2014).

Gráfico 4: Compromisso de proteção aos direitos humanos

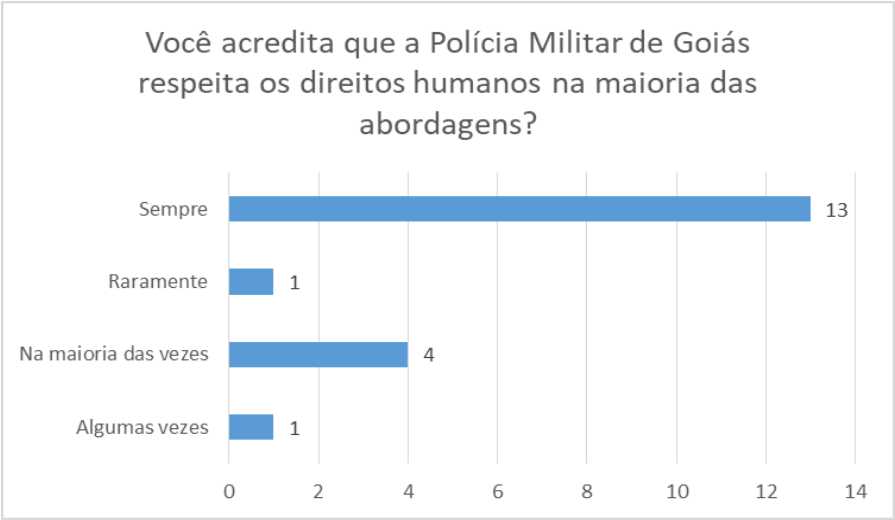


Fonte: A Autora (2024).

O Gráfico 5 apresenta os dados sobre o respeito aos direitos humanos nas abordagens, a maioria dos participantes demonstra confiança na conduta da Polícia Militar de Goiás. Treze respondem "Sempre", indicando uma crença firme na postura respeitosa da instituição, enquanto 4 indicam "Na maioria das vezes". Isso sugere uma avaliação geral positiva da atuação da Polícia Militar durante as abordagens, embora haja uma pequena parcela (algumas vezes: 1, raramente: 1) que expressa preocupação. Essa variabilidade pode

ser atribuída a diferentes experiências e percepções dos participantes, reforçando a complexidade da aplicação prática dos direitos humanos (Fernandes et al., 2023).

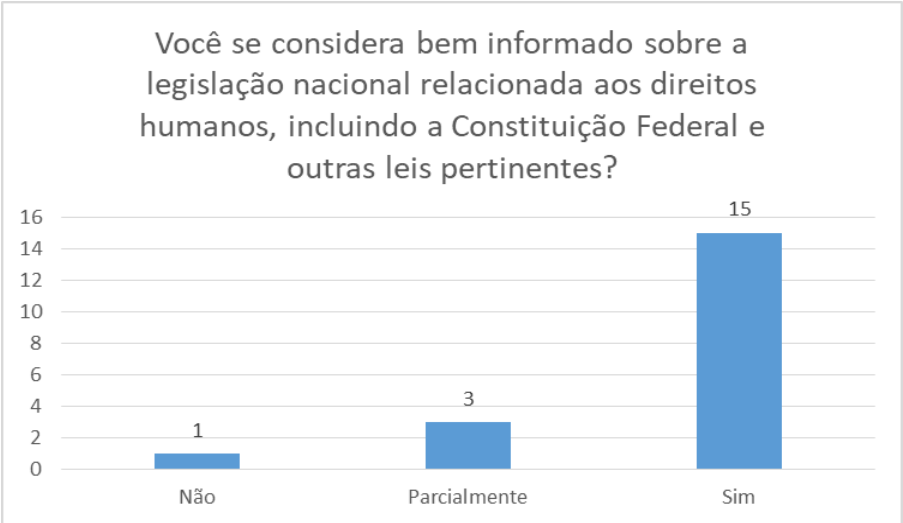
Gráfico 5: Direitos humanos nas abordagens



Fonte: A Autora (2024).

O Gráfico 6 apresenta os dados sobre o conhecimento sobre legislação nacional relacionada aos direitos humanos, a maioria dos participantes (15) se considera bem informada, enquanto 3 respondem "Parcialmente" e apenas 1 responde "Não". Isso indica um nível geral de conhecimento satisfatório, ressaltando a importância da formação acadêmica e prática para uma compreensão abrangente dos fundamentos legais que regem a atuação policial (Grego, 2014).

Gráfico 6: Informação sobre as legislações em geral



Fonte: A Autora (2024).

O Gráfico 7 apresenta os dados quanto à familiaridade com tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, a maioria (16) dos alunos-soldados afirma estar familiarizada, enquanto 3 indicam "Em parte". Esse resultado sugere um reconhecimento da importância de compreender não apenas a legislação nacional, mas também os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na promoção dos direitos humanos (Ballestrin, 2018).

Gráfico 7: Familiarização com os tratados internacionais



Fonte: A Autora (2024).

A pesquisa propôs analisar a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás em relação aos direitos humanos, considerando as diretrizes dos Tratados Internacionais, e teve como objetivo identificar padrões, tendências, práticas bem-sucedidas e desafios. O problema de pesquisa central era compreender as relações entre a atuação policial em Goiás e as diretrizes internacionais de direitos humanos.

A análise dos resultados revela uma perspectiva positiva da maioria dos alunos-soldados em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás quanto ao compromisso e respeito pelos direitos humanos por parte da instituição. A maioria dos participantes reconhece o compromisso da Polícia Militar de Goiás em proteger os direitos humanos de todos os cidadãos e expressa confiança na postura respeitosa da instituição durante as abordagens.

A identificação de desafios, conforme expresso pelos participantes, incluiu falta de apoio da sociedade, falta de reconhecimento da importância dos direitos humanos, falta de recursos materiais e falta de treinamento. Esses desafios, embora percebidos por uma parcela

dos participantes, não invalidam o comprometimento geral expresso pela maioria, mas destacam áreas específicas que podem necessitar de atenção e aprimoramento.

Os resultados apresentam padrões positivos na percepção dos alunos-soldados em relação ao compromisso e respeito pelos direitos humanos pela Polícia Militar de Goiás. A confiança expressa pelos participantes sugere a presença de práticas bem-sucedidas, ainda que a pesquisa não forneça detalhes específicos sobre essas práticas. Os desafios identificados pelos participantes oferecem dados sobre áreas específicas de preocupação e possível foco para melhorias na atuação policial.

A pesquisa envolveu uma amostra específica de 19 alunos-soldados em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás, o que pode limitar a generalização dos resultados para a instituição como um todo. Alguns resultados são baseados na autoavaliação dos participantes, o que pode introduzir um viés positivo nas respostas.

A pesquisa contribui para a compreensão das relações entre a atuação policial em Goiás e as diretrizes internacionais de direitos humanos. Os resultados sugerem que, em geral, os alunos da Academia de Polícia Militar de Goiás estão alinhadas com essas diretrizes, mas também apontam áreas específicas para futuras ações e aprimoramentos.

Diante dos resultados, a pesquisa cumpriu seus objetivos ao proporcionar uma visão geral da percepção dos alunos-soldados em relação à atuação da Polícia Militar de Goiás em relação aos direitos humanos, identificando ao mesmo tempo desafios que merecem atenção. A análise dos resultados fornece uma base sólida para discussões futuras e para a implementação de estratégias que visem fortalecer ainda mais o compromisso institucional com os direitos humanos.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa realizada ofereceu uma visão abrangente da percepção dos alunos-soldados em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás em relação à atuação da instituição frente aos direitos humanos. Os resultados apontam para uma orientação geral positiva, com a maioria dos participantes reconhecendo o compromisso da Polícia Militar de Goiás em proteger os direitos humanos e demonstrando confiança na postura respeitosa da instituição durante as abordagens.

Entretanto, foram identificados desafios significativos, incluindo a falta de reconhecimento da importância dos direitos humanos, o apoio da sociedade, e questões estruturais como a escassez de recursos materiais e de treinamento. Esses desafios destacam

áreas específicas que requerem atenção e aprimoramento por parte da instituição para garantir uma atuação policial alinhada com os princípios dos tratados internacionais de direitos humanos.

Nada obstante isto, a pesquisa ressalta a importância da formação adequada dos agentes de segurança desde o início de suas carreiras, assim como a necessidade contínua de treinamento ao longo da carreira policial para lidar com as complexidades das situações práticas envolvendo direitos humanos.

Os resultados sugerem que, embora haja uma percepção positiva geral da atuação da Polícia Militar de Goiás em relação aos direitos humanos por parte dos alunos-soldados em formação, ainda existem desafios significativos a serem enfrentados. No entanto, a confiança expressa pelos participantes na orientação institucional em relação aos direitos humanos, assim como na conduta respeitosa da instituição durante as abordagens, sugere a presença de práticas bem-sucedidas que podem servir como base para futuras melhorias.

Portanto, é essencial que a Polícia Militar de Goiás mantenha um compromisso contínuo com a formação adequada e o treinamento dos agentes de segurança, garantindo que estejam preparados para enfrentar os desafios da atuação policial de maneira ética e legal, em conformidade com os princípios dos tratados internacionais de direitos humanos. Somente assim será possível fortalecer ainda mais o compromisso institucional com os direitos humanos e promover uma atuação policial verdadeiramente justa, equitativa e respeitosa.

REFERÊNCIAS

BALLESTRIN, Luciana. O debate pós-democrático no século XXI. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 4, n. 2, p. 149-164, 2018.

CARNEIRO, Sara Bruna Silveira. **A violação dos direitos humanos na abordagem policial**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 25 maio 2021, 04:52. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/56557/a-violao-dos-direitos-humanos-na-abordagem-policial>. Acesso em: 29 jan 2024.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

FERNANDES, Gleiciane Benfica; LOPES, Hanns Muller Marques; RODRIGUES, Roger Giovane. A violação dos direitos humanos na abordagem policial: A questão da tortura. **Revista FAROL**, v. 19, n. 19, p. 20-29, 2023.

GREGO, Rogério. **Atividade Policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais** – 6a edição. Niterói, RJ: Impetus Ltda, 2014.

JUNIOR, Durval Tavares. Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Business**, v. 3, n. 2, p. 1735-1745, 2021.

NARCISO, Raphael Gumbowsky. A Possibilidade Da Abordagem Policial, Busca Pessoal E Veicular Realizada Por Policiais Militares: Jurisprudência Do Superior Tribunal De Justiça. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218**, v. 4, n. 11, p. e4114342-e4114342, 2023.

NETO, Paulo Mesquita Neto. **Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle**. Cidadania, Justiça e Violência. 2017. Disponível em: [https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/31/Documentos/Viol%C3%Aancia%20Policial%20no%20Brasil%20\(2\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/31/Documentos/Viol%C3%Aancia%20Policial%20no%20Brasil%20(2).pdf) Acesso em: 28 jan 2024

OLIVEIRA, Carlos Alberto; LIMA, Hermano Machado Ferreira. A Humanização na Abordagem Policial Militar: educação em Direitos Humanos como ferramenta de padronização de ações na Polícia Militar do Ceará. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, v. 6, n. 17, p. 6-23, 2016.

SANTOS, Daniel Limeira dos; SOUZA, Anderson Alves. Segurança pública e direitos humanos: novas práticas discursivas na formação e atuação do Policial Militar. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, v. 17, n. 2, p. 79-98, 2016.